P A R E C E R

TC-004109.989.23-6

Prefeitura Municipal: Glicério.

Exercício: 2023.

Prefeito: Ildo de Souza.

Advogados: Fabricio César da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Maxwel Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/04/25.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO TOTALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO SUPERAVITÁRIO. PRECATÓRIOS E RPVS. INSUFICIÊNCIAS QUITADAS NO 1º QUADRIMESTRE DO ANO SUBSEQUENTE. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A MAIOR. RELEVAÇÃO. IEGM GERAL: "C+". PREFEITO REELEITO (2017-2024). ENVIO DE OFÍCIO AO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **Glicério**, relativas ao exercício de 2023.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar na

próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Por fim, **determina** a expedição de ofício ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, para eventual análise da constitucionalidade de dispositivos da Lei municipal nº 1.834, de 14 de janeiro de 2022, que trata do prêmio assiduidade.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR